



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Açúcar Cristal para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins -SR/DPF/TO e para a Delegacia de Polícia Federal em Araguaína-TO- DPF/AGA/TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da aquisição de material de consumo para executar as atividades de rotina. Torna-se imprescindível aquisição do item acima discriminado, evitando assim a ruptura no fornecimento aos servidores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qde	Und	Descrição
1	700	Pacote-2 kg	Açúcar cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais de 1º qualidade, na cor branca, acondicionado em embalagem plástica reciclável de 2 Kg, com registro de data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O valor total estimado para aquisição dos itens é de **R\$ 2.359,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais)**

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da Superintendência Regional da Polícia Federal em Tocantins , Endereço: Avenida Teotônio Segurado- Quadra 302 Norte, QI-01, Lt-02 - CEP 77.006-332.Palmas-TO, mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, por meio do telefone (63) 3218-5714.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

6. MÉTODOS DE SUPRIMENTO

- 6.1 O fornecimento será feito de forma parcial, de acordo com pedido feito pelo Setor de Almoxarifado da SR/DPF/TO, que deverá ser de aproximadamente 140 kg/m.
- 6.2. O fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- 6.3. Os produtos entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação;
- 6.4 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega;
- 6.5. A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a SR/DPF/TO, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos produtos;
- 6.6. Os produtos deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes;
- 6.7. Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto licitado, a empresa terá prazo de 01(um) dia útil para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO: 001

PTRES: 702T-2012

FONTE: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.07

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no item 3 deste Projeto Básico; que atenda ao art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

8.2 A mercadoria será recebida provisoriamente, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local indicado no item 5, impreterivelmente, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira em dias úteis;

8.3 Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações exigidas no certame e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material. Não será aceito material divergente quanto à marca, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da empresa vencedor.

9. DEVERES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir Nota de Empenho;

9.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

9.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os materiais serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 5 e 6 deste Projeto Básico;

9.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Projeto Básico;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

9.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;

9.8. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico;

9.9. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei 8.666/93, art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

10. DEVERES DO CONTRATADO

10.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

10.2. Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Projeto Básico;

10.3. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração;

10.5. Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

10.6. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

10.7. Sempre que necessário, a pedido da SR/DPF/TO e a expensas da empresa, serão analisadas 02 amostras de açúcar em laboratórios específicos. Se as amostras estiverem em desacordo com as exigidas neste Projeto Básico, a empresa será chamada a trocar integralmente os produtos e a indenizar as parcelas já consumidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

11. DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.2. Multa de:

11.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

11.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

11.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

11.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

11.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**

11.6 A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

12. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante emissão de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Projeto Básico foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância do chefe do SELOG, da aprovação pelo Superintendente Regional, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Anexo I- Orçamentos

Palmas, 06 de julho de 2012.

**ANA CHRYSTINA LEAL COSTA PEREIRA
NAD/SR/DPF/TO**

1. De acordo. Em ____/____ 2012.
2. Encaminhe-se ao Superintendente Regional para aprovação.

**ADRIANO DE ASSIS SALES
Chefe SELOG/SR/DPF/TO**

1. **Aprovo** o presente Projeto Básico.

Palmas, ____/____ de 2012.

**ÉLZIO VICENTE DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente da SR/DPF/TO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

ANEXO I

ORÇAMENTOS